

PROJETO DE LEI Nº 025/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO EM 2020".**

EDSON KASPARY, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais, encaminha o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 187,20 (cento e oitenta e sete reais e vinte centavos) as seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Unidade 3

Recurso 3012- CNEAS

08.244.0013.2171- Manutenção Rede CNEAS

3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo (2826).....R\$ 58,52

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Unidade 3

Recurso 3012- CNEAS

08.244.0013.2170- Manutenção Recurso BPC Escola

3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo (2833).....R\$ 128,68

Art. 2º - O crédito especial aberto no artigo 1º desta lei terá como cobertura o superávit financeiro apurado em 31.12.2019 nos recursos:

3012- CNEAS- R\$ 58,52

3013- BPC Escola- R\$ 128,68.

Art. 3º- Ficará o executivo autorizado a abrir crédito adicional nas dotações criadas pelo artigo 1º, quando da necessidade de execução maior de despesa em virtude de rendimentos obtidos na conta durante o exercício de 2020.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

EDSON KASPARY
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 025/2020

O presente projeto de lei visa abrir crédito especial junto ao Orçamento Municipal de 2020.

Justifica-se a criação e consequente inclusão deste no elenco de contas do município para o exercício de 2020, a fim de executar despesas relativo a utilização de recurso remanescente em duas contas correntes do Fundo Municipal de Assistência Social que serão utilizados em despesas de custeio da secretaria. Trata-se de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social dentro dos repasses Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social e BPC - Programa BPC na Escola

Com base no exposto acima, solicitamos aos Nobres Vereadores, apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei.

EDSON KASPARY
Prefeito Municipal